



Número: **0805252-70.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27762 085	28/01/2020 15:57	Petição Inicial	Petição Inicial
27762 093	28/01/2020 15:57	INICIAL COMPLEMENTAÇÃO - JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	Informações Prestadas
27762 097	28/01/2020 15:57	Documentos pessoais - José Augusto	Outros Documentos
27762 349	28/01/2020 15:57	Laudo - José Augusto	Outros Documentos
27762 354	28/01/2020 15:57	Boletim de ocorrencia - José Augusto	Outros Documentos
27762 359	28/01/2020 15:57	CARTA ADM - JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	Outros Documentos
27994 457	06/02/2020 11:43	Despacho	Despacho
28091 647	07/02/2020 17:21	Procuração	Procuração
28091 854	07/02/2020 17:21	PROCURAÇÃO - JOSÉ AUGUSTO	Procuração
28146 013	10/02/2020 18:12	Certidão	Certidão
28220 438	13/02/2020 15:30	Despacho	Despacho

PDF



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:56:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815563622500000026783664>
Número do documento: 20012815563622500000026783664

Num. 27762085 - Pág. 1



Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA**

JOSÉ AUGUSTO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motoboy, portador da cédula de identidade n.º 1.715.679 SSP/PB, inscrito no CPF/MF 025.350.294-21, residente e domiciliado na Rua Industrial João Úrsulo, n.º 73, Cristo Redentor, João Pessoa, Paraíba, através de seu advogado e procurador legalmente constituído, com escritório profissional localizado Rua João Amorim, 356, centro, João Pessoa, Paraíba, onde deverão ser enviadas as comunicações processuais pertinentes, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei 6194/74 (Veículos - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e demais legislações pertinentes à espécie, propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT (DEBILIDADE PERMANENTE – COMPLEMENTAÇÃO)

em face **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A** localizada no Parque Solon de Lucena, 641, centro, João Pessoa, PB, CEP – 58013-131, inscrita no CNPJ N.º 33.055.146/0001-93 tendo em vista os fatos e os motivos a seguir delineados:

JUSTIÇA GRATUITA.

Inicialmente, requer os benefícios da *Justiça Gratuita*, nos termos da Lei n.º 1.060/50 e das demais legislações pertinentes, por não ter condições de dar prosseguimento à presente demanda sem comprometer o seu sustento.

Para tanto, declara-se, desde já, pobre na forma da legislação de regência e conhecedor de todas as penalidades cabíveis em caso de falseamento da verdade.

FATOS.

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A parte Promovente sofreu acidente de trânsito **no dia 31.05.2019**, por volta das 08h50min, na Rua Etelvina Macedo de Mendonça, Torre, João Pessoa/PB quando trafegava em sua motocicleta de marca Honda Bros 160, de placa OGE 1673/PB ao colidir em outro veículo após ambos desviarem de um buraco. Na ocasião o sinistrado foi socorrido por ambulância do corpo de bombeiros da Paraíba e encaminhado para o Hospital de Trauma de João Pessoa, onde foi diagnosticado com fratura de diáfise de fêmur esquerdo, sendo submetido a tratamento cirúrgico para correção.

Mesmo realizando a cirurgia, a parte Promovente **ficou com debilidade permanente no membro inferior esquerdo (perna e pé) com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da força muscular do referido membro, afetando também a função da marcha em razão da rigidez articular, apresentando claudicação.**

Em razão das lesões e das sequelas estabelecidas, o autor demandou pedido administrativo para o recebimento da indenização por invalidez, sendo o sinistrado autuado sob o **nº 3190481121**. No entanto a seguradora negou alegando ausência de sequelas sem que o sinistrado fosse submetido a perícia médica.

Todavia, as sequelas suportadas pelo autor prejudicaram consideravelmente a função da marcha devido a limitação dos movimentos de flexão e extensão do membro e encurtamento da perna, sendo certo que o autor faz jus a uma indenização complementar correspondente a diferença do valor recebido e o valor máximo indenizável, sendo necessário a realização de perícia médica para apuração do grau da invalidez.

Eis os fatos necessários.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O seguro obrigatório (DPVAT) tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

A Lei n.º 6194/74, que trata do **Seguro Obrigatório**, em seu artigo 3º elenca os danos pessoais cobertos pelo mesmo:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º¹ compreendem as indenizações por morte, invalidez

¹ I) Danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não."





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

Trilhando, ainda, por esta senda a Lei 6194/74, em seu artigo 5º, preceitua que a indenização será paga mediante a simples comprovação do acidente e do dano decorrente, senão, veja-se:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Há de se observar que esse artigo instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando também a teoria do risco integral, aqui se deixa de imputar uma responsabilidade ao condutor do veículo e passa a imputar a sociedade como um seguro social, devido ao grande número de acidente deste gênero.

Por outro lado, urge destacar, que os requisitos (**prova do acidente e do dano decorrente**) para a indenização foram preenchidos, senão, observe-se:

1) **Prova do Acidente:** Laudo Médico fornecido pelo Hospital de Trauma da Capital e Boletim de Ocorrência fornecido pela Polícia Civil. (docs.anexos)

2) **Dano:** Mesmo realizando a cirurgia, a parte Promovente **ficou com debilidade permanente no membro inferior esquerdo (perna e pé) com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da força muscular do referido membro, afetando também a função da marcha em razão da rigidez articular, apresentando claudicação.**

3) **Nexo causal:** Se não tivesse ocorrido o acidente a parte Promovente não teria sofrido as lesões já relacionadas.

Neste viés, tem-se, ainda, o entendimento do *Egrégio Tribunal do Rio Grande do Sul*:

Para a concessão da indenização do seguro DPVAT basta a simples prova da ocorrência do sinistro e do dano decorrente. O artigo 3º, letra "b" da Lei 6.194/74 estabelece o valor de 40 salários mínimos para indenização por invalidez





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

permanente. (TJRS - AC 70010140473 - Cachoeira do Sul - 5ª C.Cív. - Rel^a Des^a Ana Maria Nedel Scalzilli - J. 07.07.2005)

Outrossim, é forçoso concluir que a parte Promovente faz jus a indenização do seguro obrigatório.

DOS PEDIDOS

Ante o expedito, requer que Vossa Excelência se digne em:

a) Conceder à parte Promovente os benefícios da Justiça Gratuita por não ter condições de arcar com as custas processuais sem comprometer o seu próprio sustento e o de sua família;

b) Citar a parte Promovida com as advertências do art. 334 e as prerrogativas do art. 212, ambos do Novo Código de Processo Civil, no endereço supramencionado, para, querendo, contestar o pedido da parte Promovente, sob pena de revelia e confissão tácita dos fatos narrados, indicando desde logo seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ou mediação;

c) Condenar a parte Promovida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação a ser imposta àquela.

d) Julgar inteiramente **PROCEDENTE a presente demanda**, em todos os seus termos, condenando a seguradora a pagar ao autor o valor de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), devendo a autora ser submetida a perícia médica para fins de apuração do grau da invalidez provocada pelas lesões, vez que resta comprovado o acidente, bem como do dano decorrente, tudo de acordo com as balizas fixadas pela Doutrina e Jurisprudência pátria, ainda, com juros moratórios e correção monetária a partir do evento danoso, nos moldes da Súmula 54 do *Superior Tribunal de Justiça*²;

² Súmula 54 do STJ - Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual;

Jurisprudência - Os juros moratórios





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

e) A produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente o depoimento de seu representante legal ou seus prepostos, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, **perícia médica** e tudo mais que o controvertido assim exigir;

Dá à causa o valor de R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

rios alusivos ao dano moral são computados a partir da data do evento danoso, nos termos da Súmula nº 54 do STJ (STJ – EDRESP 327382 – RJ – 4^a T. – Rel. Min. Aldir Passarinho Junior – DJU 23.09.2002)

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:56:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815564461600000026783672>
Número do documento: 20012815564461600000026783672

Num. 27762093 - Pág. 5



Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

João Pessoa, PB, 20 de Novembro de 2019.

Advogado **Abraão Costa** Florêncio de Carvalho
OAB/PB – 12.904

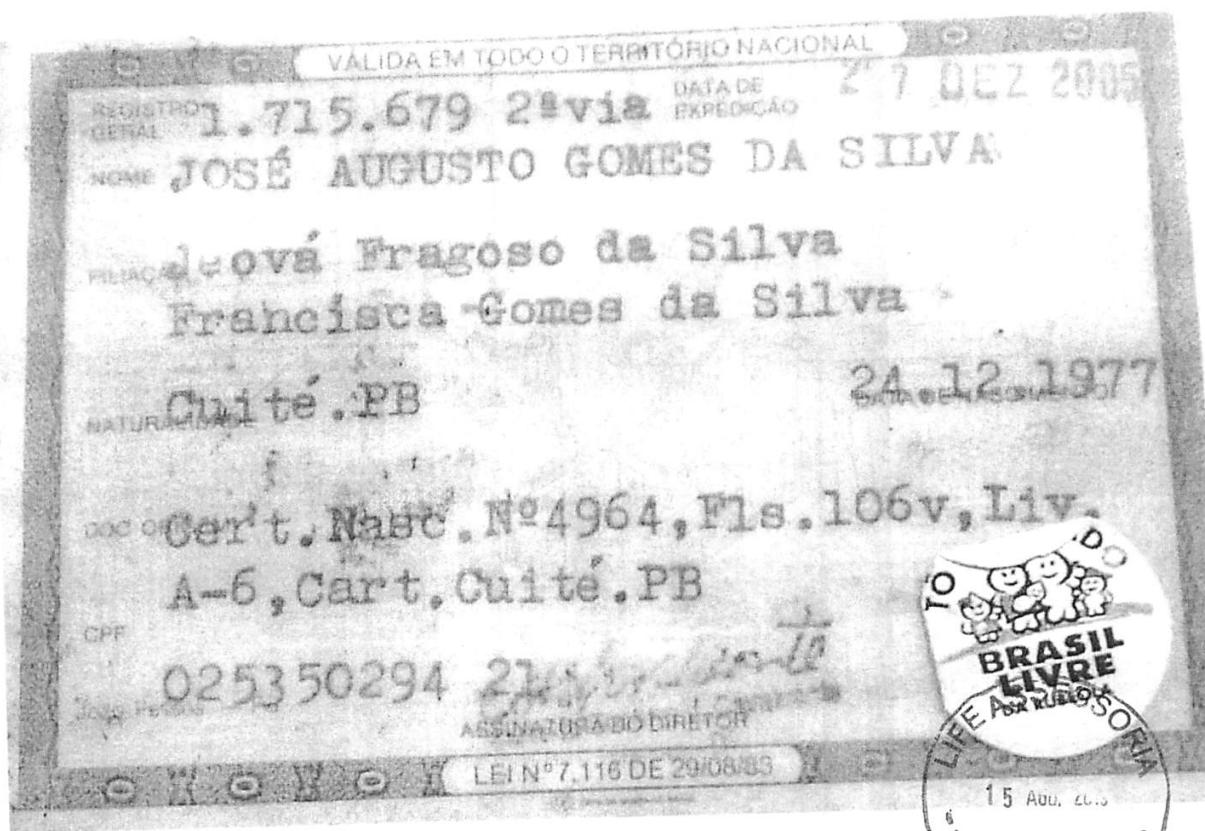
www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:56:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815564461600000026783672>
Número do documento: 20012815564461600000026783672

Num. 27762093 - Pág. 6



 CAGEPA COMPARHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87		PARA CONTA DE CONSUMO CAGEPA INFORME DE VENDAS REFERENCIAL 69872341 REFERENCIAL MAT/2019	
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS			
JOSE AUGUSTO G DA SILVA RUA CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, 73 - PARATIBA JOAO PESSOA PB 58062- 182			
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias	Responsável
		Residencial Comercial Industrial Público	





LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	24/12/77
NOME DA MÃE	FRANCISCA GOMES DA SILVA

DADOS EXTRAÍDOS

PRONTUÁRIO N.º	17.475
BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.167.339
DATA DO ATENDIMENTO	31/05/19
HORA DO ATENDIMENTO	09:49
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE DIAFISE DE FÉMUR ESQUERDO
CID 10	S72.3

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Prontuário. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com imobilização da membro inferior esquerdo, refere dor em coxa esquerda e em mão esquerda. Abrasão em dorso da mão esquerda. Deformidade e dor em coxa esquerda, com limitação de seus movimentos. Indicação de tratamento cirúrgico. Internação para cirurgia. Operado e evoluiu sem intercorrências.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de coxa esquerda
RX de mão esquerda

RESULTADOS DOS EXAMES:

Fratura de diafise de fêmur esquerdo.

TRATAMENTO:

Tratamento cirúrgico de fratura de diafise de fêmur esquerdo.

ALTA HOSPITALAR:	08/06/19
DATA DA EMISSÃO:	02/08/19



Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1167339



Identificação do paciente

ID 217145	Nome JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA			Sexo Masculino
Data de nascimento 24/12/1977	Idade 41 anos 5 meses 7 dias	Estado civil	Religião	Prontuário 17475
Mãe FRANCISCA GOMES DA SILVA	Pai JEOVA FRAGOSO DA SILVA			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) JEOVA FRAGOSO DA SILVA JUNIOR - IRMAO(A)			
DDD Móvel 83	Fone Móvel 32237066	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento CNH	Número documento 02308772861	Nº Cns		
Local de procedência TORRE	Tipo BAIRRO			UF PB
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP 58070600	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO
Número 361	Complemento	Bairro CRISTO REDENTOR	

Admissão

Data e Hora 31/05/2019 09:49:56	Número da pulseira 1000007580382	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica	
Classificação de risco	Origem do paciente RUA	
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte RESGATE - BOMBEIROS	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

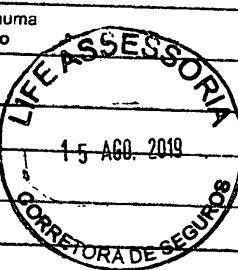
15 AGO. 2019

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

*Relevo negativo por acidente de moto,
fratura fechada de fêmur (L) e genitais.
Saudade da equina.*



Diagnóstico

CID

Atendido por
ANA CARLA FELICIANO DA SILVATempo
01min 08seg

Imprimir





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	BAE 1167339	Data/Hora Entrada 31/05/2019 09:49:56	Data Baixa
Data de nascimento 24/12/1977	Idade 41a 5m 7d	Sexo Masculino	CNS
Mãe FRANCISCA GOMES DA SILVA	Bairro CRISTO REDENTOR	Município JOAO PESSOA	Telefone de Contato (83) 32237066
Endereço INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO, 361	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional GILVANDO CARNEIRO LEAL	Prontuário 17475
Acidente VEICULO X MOTO			UF PB
Data/Hora Classificação 31/05/2019 09:49:56		Data/Hora Prescrição 31/05/2019 10:05:37	Nº Cons. Regional 2489/PB

Anamnese

PACIENTE CONDUZIDO PELO SAMU COM IMOBILIZAÇÃO DO MIE, REFERINDO COLISÃO DE SUA MOTO COM VÔTOMÓVEL E EM CONSEQUÊNCIA PANCADA E DOR EM COXA ESQUERDA E MÃO ESQUERDA. APRESENTA AVALAMENTO E DOR EM COXA ESQUERDA, ABRASÃO EM DORSO DE MÃO ESQUERDA. TÓRAX E ABDOME: DN CONDUTA: analgesia + EXS. RADIOD. + alta da cirurgia + parecer da ortopedia.

MEDICAÇÃO

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., AGORA, 0.0 (MGTSIM) (OBSERVAÇÕES: DILUIR EM 10 ML DE AD)

CID10

Código	Descrição
S72.9	Fratura do fêmur, parte não especificada

Conduta

Em observação

JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA

GILVANDO CARNEIRO LEAL

(2489/PB)

Boletim registrado por: ANA CARLA FELICIANO DA SILVA em 31/05/2019 09:51:04



1/05/2019

HEESHL - Primeiro Atendimento - Consulta



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



CONSULTÓRIOS E ASSISTÊNCIA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, Sn, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 445365

Paciente JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	BAE 1167339	Data/Hora Entrada 31/05/2019 09:49:56	Data Baixa
Data de nascimento 24/12/1977	Idade 41a 5m 7d	Sexo Masculino	CNS
Mae FRANCISCA GOMES DA SILVA			
Endereço INDUSTRIAL JOÃO ÚRSULO, 361	Bairro CRISTO REDENTOR	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional JOSE ROGACIANO MACHADO COUTO	Nº Cons. Regional 185222/SP
Data/Hora Classificação 31/05/2019 09:49:56		Data/Hora Prescrição 31/05/2019 11:43:16	

Anamnese

ORTOPEDIA

Int: NA COXA ESQUERDA APOS QUE DE MOTO HOJE AS 08 DA MANHA
Nega OUTROS TRUMAS E OUTRAS QUEIXAS

EXF: AUSENCIA DE FERIMENTOS IMPORTANTES
ADM PREJUDICADA
NEUROVASCULAR PRESSERVADO

Dr. Jose Rogaciano
Medico
CRM-PB 185222
CRM-SP 185222

RX
: COM FRATURA DE DIAFISE DE FEMURESQUERDO

CDT: INTERNAÇÃO

STAFF DR ROBERTO SASNTOS

DIETA

DIETA LIVRE, VIA ORAL

MEDICAÇÃO

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

iir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

AGUA DESTILADA 10ML (AMPOLA), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 8/8H

Diluir

ONDANSETRONA 8MG/4ML (AMPOLA 4ML), ADMINISTRAR 4,0 ML VIA E.V., 8/8H

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 500ML), ADMINISTRAR 2000,0 ML VIA E.V., 24H

OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA, ADMINISTRAR 20,0 MG VIA ORAL, 1X AO DIA, (OBSERVAÇÕES: PELA MANHA, EM JEHUML)

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 8/8H

Diluir

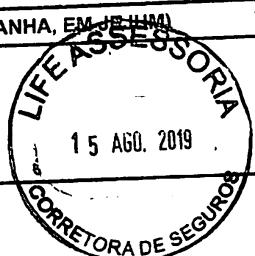
TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., 8/8H

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V., 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), ADMINISTRAR 100,0 MG VIA E.V., 12/12H

CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO, ADMINISTRAR 25,0 MG VIA ORAL, ACM, SE NECESSÁRIO SE PAS > 160 OU PAD > 110 (DOSE MÁXIMA DIÁRIA: 50,0) (OBSERVAÇÕES: SE PAS > 160 OU PAD > 110)



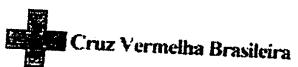
15 AGO. 2019

0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=604308&pesquisa=S&perform=imprimir... 1/2



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:56:59
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815565649300000026783928
Número do documento: 20012815565649300000026783928

Num. 27762349 - Pág. 4



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM
CNES: 2458276 - Tel.: 8332165700



Impresso por: MILTON DA
SILVA LINHARES
Em: 01/06/2019 07:53:43

Nome JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA		Boletim de Atendimento 1167339	Data/Hora Entrada 31/05/2019 09:49:56	Data/Hora Saída
Data de nascimento 24/12/1977	Idade 41	Sexo Masculino	CNS 706208576241066	Prontuário 17475
Tempo de Internação 19h 33min		Convênio SUS		Plantão DIURNO
Data de Entrada 31/05/2019 09:49:56	Data Internação 31/05/2019 12:20:18	Permanência na Unidade: 22h 4min		Permanência no Leito: 19h 33min

EVOLUÇÃO MEDICA (MILTON DA SILVA LINHARES - 01/06/2019 07:53:30)

EVOLUÇÃO

PROCEDIMENTO:

DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO:

PAC. COM FRATURA DE DIÁFISE DE FEMUR E. EVOLUINDO ESTÁVEL, COM DOR MODERADA,
AGUARDANDO EX. PO. CD: VPM.

Seção: AREA LARANJA - UDC B Leito: LEITO EXTRA 05
Profissional responsável pela informação: MILTON DA SILVA LINHARES

Número Conselho: 4714

D. MILTON DA SILVA LINHARES
Ortopedista Traumatologista



*2018
06/06*

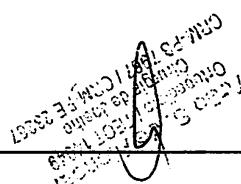
RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME: JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA BE/PRONTUÁRIO 1159551
 IDADE: _____ SEXO: M COR: _____ DATA: 6/6/2019
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA LEITO 2
 CIRURGIA: RMS+ OSTEOSINTSE FEMUR
 CIRURGIÃO: DR ARAO ALENCAR 1º ASS: DR LAURI
 2º ASS: _____ 3º ASS: _____
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA: DRA KALINE
 TIPO DE ANESTESIA: RAQUIANESTESIA HORÁRIO INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO		CID
FRATURA PERIPLACA EM DIAFISE DO FEMUR ESQUERDO		

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		CÓDIGO
RMS		
	OSTEOSSINTSE FRATURA DIAFISE DE FEMUR	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRG NÃO
 DESCRIÇÃO:
 BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:



ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:
 ENFERMARIA TERAPIA INTENSIVA
 _____ RESIDÊNCIA ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM: _____ DATA: 25/9/2018



RELATÓRIO DE CIRURGIA

DESCRIÇÃO DA CIRURGIA

Posição e Preparo:

PACIENTE EM DDH SOB RAQUEANESTESIA

ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

APOSIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS

Incisão:

VIAS DE ACESSO LATERAL DE COXA ESQUERDA

DISSECÇÃO POR PLANOS, HEMOSTASIA

Encontrados:

VERIFICADO FRATURA ACIMA DA PLACA DCS E PARAFUSOS COM GRAVE COMUNICAÇÃO

RETIRADA DE DCS E PARAFUSOS CORTICais, ONDE QUEBROU PARAFUSOS E NÃO

CONSEGUEI A RETIRADA DE PARAFUSO DESLIZANTE

Conduta:

OSTEOSSINTe COM PLACA LONGA DCP 4,5 DE 20 FUROS E PARAFUSOS CORTICais

SOB USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGENS

Fechamento:

LIMPEZA EXAUStIVA COM SF E SUTURA POR PLANOS

DRENO SUCCÃO 3,2

CURATIVOS ESTÉREIS

Observação:

Médico/CRM:

João Pessoa,

ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO
CRM-PB 7967 / CRM-MG 15449
Cirurgia de Joelho
CRM-PB 23257



Nota de Salá Cítricá





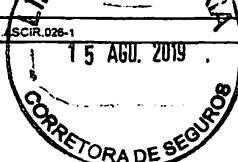
HEETSHL

FICHA DE ANESTESIA

DATA: 06/06/14

PRONTUÁRIO:

PACIENTE:	José Augusto Gomes da Silva		SEXO: M	COR:	IDADE: 41/0	
PRESSÃO ARTERIAL	PULSO: 100	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	GRUPO SANGUÍNEO	
ESTADO GERAL	BOM ()	REGULAR ()	MAU ()	PÉSSIMO ()	RISCO CIRÚRGICO	
EXAMES COMPLEMENTARES	VPM (Cefecade) c/ excreta de sangue.					
AP. RESPIRATÓRIO	Depressão					
AP. DIGESTIVO	Gástrico					
ESTADO MENTAL	Consciente					
PRE-ANESTÉSICO	MD 3+77N					
DOSE/HORA:						ESTADO FÍSICO (ASA)
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO	Fratura fechada diafragma de fémur					
CIRURGIA REALIZADA	Ressecção emergencial do fôrmen diafragma.					
CIRURGIÃO	Dr. Antônio					
AUXILIARES						
INÍCIO DA ANESTESIA	12:30	TÉRMINO DA ANESTESIA	15:30	DURAÇÃO DA ANESTESIA	3h	
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO						VALORES RS
ANESTESISTA	Dr. Vitor	CPF	CRM-PB 8558			
AGENTE ANESTÉSICO	O ₂	N ₂ O	10:30	13:30	14:30	
LÍQUIDOS VENOSOS	500 ml					
PULSO	120	140	160	180	200	
CODIGOS CIRÚRGICA	100	120	140	160	180	
P. ARTERIAL SISTÓLICA / DIASTÓLICA	120 / 80	140 / 90	160 / 100	180 / 110	200 / 120	
SEPARAÇÃO						
P. ARTERIAL						
ECG						
DR. PAAO						
ANOTACOES	R5	R5	R5	R5	R5	
R4	W	W	W	W	W	
W	W	W	W	W	W	
<input type="checkbox"/> ANESTESIA GERAL <input type="checkbox"/> RAQUIDIANA <input type="checkbox"/> EPIDURAL <input checked="" type="checkbox"/> BLOQ. PLEXO <input type="checkbox"/> BLOQ. NERVOS <input type="checkbox"/> OUTROS						
TÉCNICA: Ráquida -> Bloqueio entre L7-S1 c/ aquela 26g						
JUDOS: Volume em ml MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO						
GLUCOSE	1	Urgodiam 5mg				
NAACL	2	Seringola 100ml				
SANGUE	3	Diprolima 20				
RINGER	4	D. Ularosa 20				
TOTAL	5	Urgodiam 100mg				
DESTINO DO PACIENTE	6	Perfusão sanguínea 10ml				
<input type="checkbox"/> APT*	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA	7 Morfina 00 mg				
<input type="checkbox"/> UTI	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	8 Ondoxine 1% Blocoxy 0,5%				
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	VPA	9 Folicaina 7% c/ vaso = 50 ml				
10 Ondoxine 0,5% 50 ml						
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Fármaco usado com aquela 150 ml menolamina e 50 ml fentanilo 500ml. 15.5ml/munhos.						
ASSINATURA DO ANESTESISTA						
F. (NG) SCIR.026-1						



15 AGO. 2019



PatientID:	000000097177	Sex:	Masculino
PatientName:	JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA	BirthDate:	24.12.1977
		Age:	41a.

15 Aô. 2019



StudyDate:25.07.2019

E

Image:1 Series:1

HTOP



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:56:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815565649300000026783928>
Número do documento: 20012815565649300000026783928

Num. 27762349 - Pág. 10



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



DADOS DO ACIDENTE

Nº BOAT 0407 - 2019	Responsável pelo Levantamento do Acidente: JOSÉ AUGUSTO FERNANDES				Posto/Graduação: CB/PM	
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Rua Etelvina Macedo de Mendonça	Hora 08:50	Bairro Torre	Município: João Pessoa	UF PB		
Data da Ocorrência 31/05/2019	Dia da Semana Sexta-Feira	C/S Vítima (QT) Com (02)	Tipo de Acidente Colisão	Tipo de pavimento Asfalto	Condições da Pista Seca	
Condições do Tempo Bom	Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos			Controle do tráfego Pista simples/sentido único		

CONDUTOR 01

Nome Edmi Teixeira Leite	Sexo Masculino	Nascimento 25/02/1971	RG 1235738
------------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------

Endereço
Rua Bartira, 366 – Rangel - João Pessoa PB – Tel.(083)99814-4449

1ª Habilidade 24/04/2002	Categoria AB	Registro CNH N.º 02300638209	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 13/03/2020	Usava cinto Sim	Usava Capacete -
------------------------------------	------------------------	--	-------------------	---------------------------	--------------------------------------	---------------------------	----------------------------

Exame de Embriaguez Alcoólica Não Realizado	Destino do Condutor Permaneceu no local
---	---

VEÍCULO 01

Marca/Modelo Renault/Sandero	Espécie Automóvel	Placa OJV-6970	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
--	-----------------------------	--------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------

Nome do Proprietário

Maria do Rosário Teixeira Leite

Seguradora DPVAT	Bilhete Nº 014355598779	Renavan Nº 0050348816-0	Data da Emissão 08/02/2019
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Condições do Veículo Antes do Acidente

Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 01

Condutor declarou que: Trafegava na via "A", na faixa central, no sentido UFPB/Centro, quando o trânsito fluía lentamente, no momento que diminuiu a velocidade, sentiu um forte impacto provocado pelo V2 que atingiu o V1 na traseira lado direito.

CONDUTOR 02

Nome José Augusto Gomes da Silva	Sexo Masculino	Nascimento 24/12/1977	RG 1715679
--	--------------------------	---------------------------------	----------------------

Endereço

Rua Carlos Antonio dos Santos, 73, Paratibe - João Pessoa PB – Tel.(083)98824-7821

1ª Habilidade 30/04/2002	Categoria AD	Registro CNH N.º 02308772861	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 11/03/2019	Usava cinto -	Usava Capacete -
------------------------------------	------------------------	--	-------------------	---------------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------------------------

Exame de Embriaguez Alcoólica Não Realizado	Destino do Condutor Socorrido ao Hospital de Trauma
---	---

VEÍCULO 02

Marca/Modelo Honda/Bros	Espécie Motocicleta	Placa OGE-1673	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------

Nome do Proprietário

José Augusto Gomes da Silva

Seguradora DPVAT	Bilhete Nº 014798223740	Renavan Nº 0108080556-4	Data da Emissão 29/04/2019
----------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

Condições do Veículo Antes do Acidente

Nada constatado

VERSÃO DO CONDUTOR 02

Condutor declarou que: Trafegava na via "A", na faixa central, no sentido UFPB/Centro, quando o V1 parou bruscamente, no momento que tentou frear não conseguiu evitar o impacto.



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 18/06/19

ASSINATURA



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N° 0407 - 2019

VÍTIMA 01

Nome Suelene de Lima Ferreira	Sexo Feminino	Nascimento 13/02/2019	Viajava no Veículo Nº 02
Endereço			

Condição da Vítima Passageira	Conduzida Para Hospital de Trauma	Usava Cinto -	Usava Capacete -
VÍTIMA 02			

Nome José Augusto Gomes da Silva	Sexo Masculino	Nascimento 24/12/1977	Viajava no Veículo Nº 02
Endereço Rua Carlos Antonio dos Santos, 73, Paratibe - João Pessoa PB – Tel.(083)98824-7821			

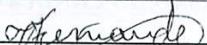
Condição da Vítima Condutor	Conduzida Para Hospital de Trauma	Usava Cinto -	Usava Capacete -
CONSTATADO			

Constatado quando do levantamento que: Através de vestígios das sedes de impacto e das posições dos veículos, que o acidente ocorreu na faixa central da via onde possivelmente trafegavam o V1 e o V2; As vítimas foram socorridas para o Hospital de Trauma pelo CBM, AR-54; V1 e V2 liberados no local; Não foi possível identificar testemunhas no local; O fato foi registrado na Delegacia de Policia.

João Pessoa – PB, 04 de Junho de 2019.

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 18/06/19

ASSINATURA


 José Augusto Fernandes CB PM
 Responsável pelo Levantamento




POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO N° 0407/ 2019

AMARRAÇÕES

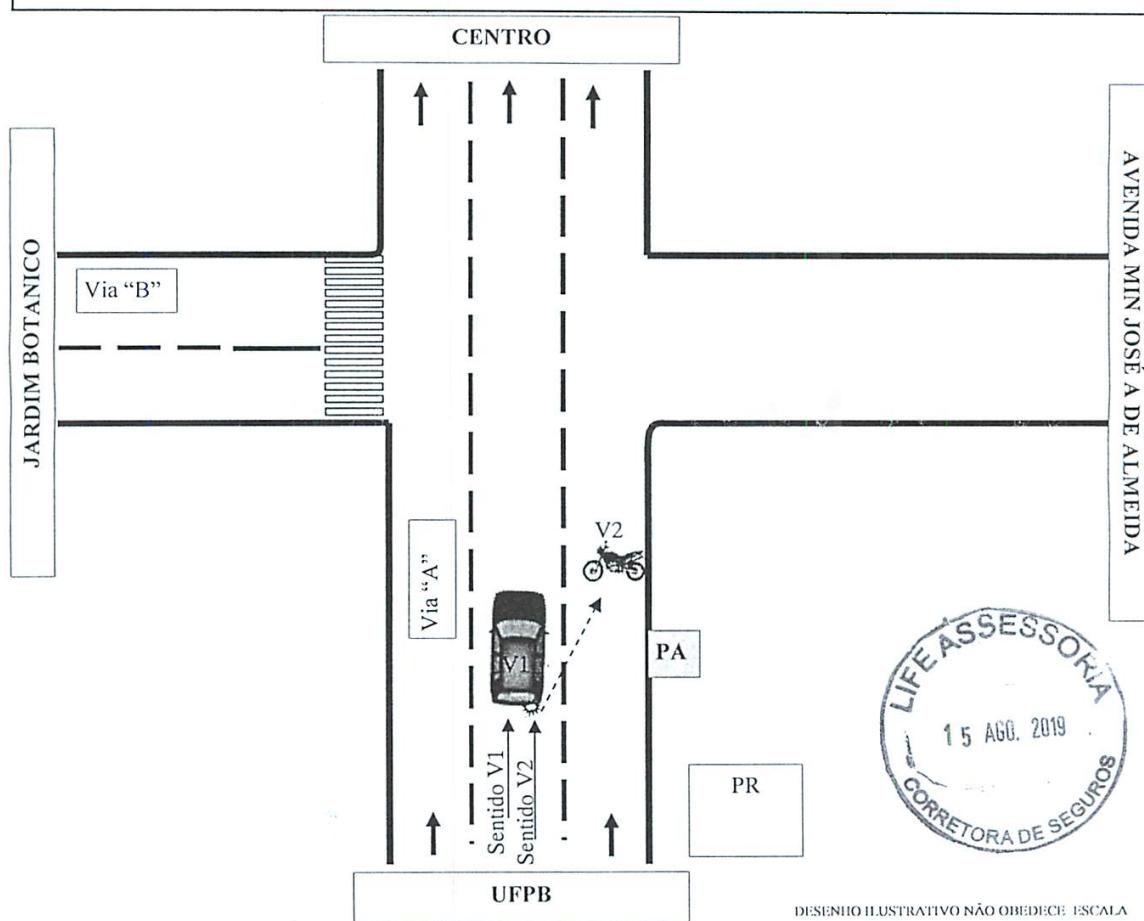
VIA "A" - Rua Etelvina Macedo de Mendonça 09,20metros

PR (Ponto de Referência) Vila Vicentina

PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Eixos Diantero Direito 04.00 e Traseiro Direito 04.20 metros para (PA)

V2 (Veículo 02) Eixos Diantero Esquerdo 01.40 e Traseiro Esquerdo 00.20 metros para (PA)



A VARIAS



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 18106119

ASSINATURA

José Augusto Fernandes CB PM.
Responsável pelo Levantamento



EMBRANCO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:57:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815565982500000026783933>
Número do documento: 20012815565982500000026783933

Num. 27762354 - Pág. 4



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0407/ 2019

FOTOS DO V2

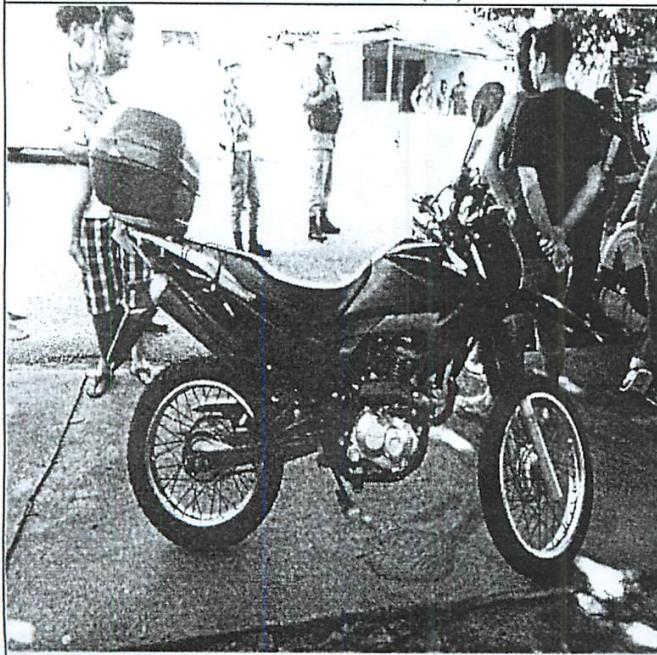
FRENTE (V2)



TRASEIRA (V2)



LATERAL DIREITA (V2)



LATERAL ESQUERDA (V2)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 78106179

ASSINATURA


José Augusto Fernandes CB PM.
Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0407/ 2019

FOTOS DO V1

FRENTE (V1)



TRASEIRA (V1)



LATERAL DIREITA (V1)



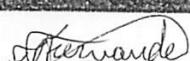
LATERAL ESQUERDA (V1)



BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: 18/06/19

ASSINATURA

2


José Augusto Fernandes CB PM.
Responsável pelo Levantamento



	POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II) BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT	
---	--	---

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS NOS VEÍCULOS SINISTRADOS – BOAT Nº 0407/2019

DANOS NO V1

Marca/Modelo:	Placa:	Responsável pelo Preenchimento:	Data:
RENAULT/SANDERO	OJV-6970/PB	CB FERNANDES	31/05/2019

AUTOMÓVEL, CAMIONETA OU CAMINHONETE

PEÇAS ESTRUTURAIS/SEGURANÇA PASSIVA AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Painel corta-fogo	X			12	Longarina traseira esquerda	X	
02	Longarina dianteira esquerda	X			13	Assoalho porta malas ou caçamba	X	
03	Caixa de roda dianteira esquerda	X			14	Longarina traseira direita	X	
04	Estrutura da soleira esquerda	X			15	Caixa de roda traseira direita	X	
05	Air Bags frontais	X			16	Estrutura da coluna traseira direita	X	
06	Air Bags laterais	X			17	Estrutura da soleira direita	X	
07	Estrutura da coluna dianteira esquerda	X			18	Estrutura da coluna central direita	X	
08	Estrutura da coluna central esquerda	X			19	Estrutura da coluna dianteira direita	X	
09	Estrutura da coluna traseira esquerda	X			20	Assoalho central direito	X	
10	Caixa de roda traseira esquerda	X			21	Caixa de roda dianteira direita	X	
11	Assoalho central esquerdo	X			22	Longarina dianteira direita	X	
Total Geral (Sim + NA)						00		

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 0 a 1 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas de 2 a 6 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais/seg. pass. danificadas > 6 -> DANO DE GRANDE MONTA

DANOS NO V2

Marca/Modelo:	Placa:	Responsável pelo Preenchimento:	Data:
HONDA/BROS	OGE-1673	CB FERNANDES	31/05/2019

MOTOCICLETA

PEÇAS ESTRUTURAIS AVARIADAS NO ACIDENTE

Item	Nome da Peça	Avaliação			Nome da Peça	Avaliação		
		Sim	Não	NA		Sim	Não	NA
01	Garfo dianteiro	X			05	Chassi	X	
02	Mesa superior da suspensão dianteira	X			06	Garfo traseiro	X	
03	Mesa inferior da suspensão dianteira	X			07	Eixo traseiro (triciclos)	X	
04	Coluna de direção	X			Total Geral (Sim + NA)			00

Observações: DANO DE PEQUENA MONTA

AVALIAÇÃO POR DANO:

Quantidade de peças estruturais danificadas = 0 -> DANO DE PEQUENA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas de 1 a 4 -> DANO DE MÉDIA MONTA

Quantidade de peças estruturais danificadas maior que 4 -> DANO DE GRANDE MONTA

João Pessoa – PB, 04 de Junho de 2019.



cb fernandes
José Augusto Fernandes CB PM
Responsável pelo Levantamento

BATALHÃO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
Cópia de Conformidade com o Original
EM: *78106179*

ASSINATURA



EMBRANCO



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:57:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815565982500000026783933>
Número do documento: 20012815565982500000026783933

Num. 27762354 - Pág. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 09264.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 09264.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 15:52 horas do dia 14 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Marcos Antônio Vasconcelos, matrícula 0573132, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu **Jose Augusto Gomes da Silva**, RG nº 1715679 SSP/PB, CPF nº 025.350.294-21, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Motoboy, filho(a) de Francisca Gomes da Silva e Jeova Fragoso da Silva, natural de Cuité/PB, nascido(a) em 24/12/1977 (41 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Industrial João Úrsulo, Nº 73, complemento CASA , bairro Cristo Redentor, tendo como ponto de referência Mercadinho, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98824-7821.

Dados do(s) Fatos:

Local: Etelvina Macedo de Mendonça, Outros, João Pessoa/PB, bairro Torre; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 31/05/19 08:50h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE o notificante relata que trafegava com o veículo/motocicleta Honda Bros 160 de placa: OGE 1673/PB de cor preta, ano e modelo: 2015/2016, chassi nº 9C2KD1000GR002885, registrado em nome do notificante ;QUE o notificante trafegava normalmente e foi livrar de um buraco, momentos em que um outro veículo/automóvel Renault Sandero de placa: OJV 6970/PB, também veio a frenar, fazendo com que o notificante viesse colidir na traseira desse veículo, que devido ao impacto veio a cair ao chão; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. JOSÉ DE ALMEIDA BRAGA, CRM 2329/PB, DATADO DE 02/08/2019, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido(a) pelo BOMBEIROS ; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. cid 10 s72,3

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 14 de agosto de 2019.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA
Noticiante



Procedimento Policial: 09264.01.2019.1.00.401

1/1





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3190481121 Vítima: JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA

Data do Acidente: 31/05/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), JOSE AUGUSTO GOMES DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Não foi verificada a existência de sequela permanente prevista na tabela da Lei nº 6.194, de 1974, razão pela qual o dano pessoal não possui cobertura pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01975/01976 - carta_05 - INVALIDEZ



00050988

Carta nº 14814813



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 28/01/2020 15:57:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012815570411800000026783938>
Número do documento: 20012815570411800000026783938

Num. 27762359 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0805252-70.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que fora encartada exordial desacompanhada da respectiva procuraõe outorgando poderes ao patrono que subscreve a peça, apresentando irregularidade na representação processual.

Dessa forma, visando sanar o vício processual apontado, intime-se o patrono subscritor, a fim de juntar o competente instrumento de procuraõe, no prazo de 10 dias, sob pena do art. 76, §1º, I, CPC.

Cumpre-se.

JOÃO PESSOA, 6 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 06/02/2020 11:43:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020611430841400000027003114>
Número do documento: 20020611430841400000027003114

Num. 27994457 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PARAÍBA**

Processo nº 0805252-70.2020.8.15.2001

JOSÉ AUGUSTO GOMES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos epigrafados, que move em face de **BRADESCOSEGUROS S/A** também identificada, por intermédio de seu advogado legalmente constituído e ao final assinado, vem, solicitar a juntada da procuração para a sua devida representação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

João Pessoa/PB, 07 de Fevereiro de 2020.

Advogado- Abraão Costa Florêncio de Carvalho

OAB/PB .nº.12.904

Anna Beatriz de Oliveira Vieira

ESTAGIÁRIA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: *José Augusto Góes da Silva.*
brasileiro, portador(a) do RG nº 1715679, inscrito(a) no CPF nº
025-350.294-21 residente e domiciliado na _____.

Outorgados: **Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para receber **citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15**, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 6 de fevereiro de 2020.

José Augusto Góes da Silva
OUTORGANTE





Poder Judiciário da Paraíba

8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0805252-70.2020.8.15.2001 [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

CERTIDÃO

Certifico que passo a fazer **CONCLUSÃO** dos presentes autos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Dou fé.

João Pessoa-PB, em 10 de fevereiro de 2020

NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: NAIARA CAROLINE DE NEGREIROS FRACARO - 10/02/2020 18:12:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021018122416900000027147109>
Número do documento: 20021018122416900000027147109

Num. 28146013 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0805252-70.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual requerida.

Nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Dessa forma, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC.

Intime-se e Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 12 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 13/02/2020 15:30:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021315301718700000027217737>
Número do documento: 20021315301718700000027217737

Num. 28220438 - Pág. 1